LEI MUNICIPAL Nº2472 DE 11 DE JANEIRO DE 2006.

"Cria Cargos em Comissão e Função Gratificada com a denominação de Assessor Legislativo e Assessor Parlamentar Câmara de Vereadores".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração da Câmara Municipal de Vereadores, descrito no art.20º da Lei Municipal nº 2241 de 20 de janeiro de 2004 os seguintes cargos:

Nº de Cargos	Código	Denominação	Padrão
02	1.3	Assessor Parlamentar	CC3 ou FG 3
02	1.4	Assessor Legislativo	CC4 ou FG 4

Artigo 2º - Ficam acrescentadas as atribuições dos cargos, horários e sistema de recrutamento, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 2241 de 20 de janeiro de 2004, a seguir descritos:

Classe: **Assessor Parlamentar:**

Exemplo de Atribuições:Atender com cordialidade as pessoas ou telefonemas, quando na ausência do Vereador cuja bancada este estiver lotado, anotando recados , prestando esclarecimentos quando possível, organizar correspondências recebidas, organizar e empenhar-se para que correspondências expedidas cheguem a seu destino, manter em ordem arquivos e documentos, digitar correspondências, proposições, ofícios,

projetos de lei, currículos etc, providenciar o envio de documentos por e-mail, por fax, ou outro meio necessário, providenciar pesquisas via internet, arquivo ou outro meio necessário e demais serviços correlatos.
Recrutamento: Indicação do Presidente da Câmara de Vereadores.
Carga Horária: A disposição do Presidente.
Classe: Assessor Legislativo:
Exemplo de Atribuições: Assessorar o Presidente da Câmara, bem como os demais Vereadores quando se fizer necessário nas questões administrativas ao que se refere a Projetos de Leis, ofícios, atas, decretos, ordem de serviço, proposições, controle de pessoal, questões contábil, financeiras e demais atividades afins da Câmara Municipal de Vereadores.
Recrutamento: Indicação do Presidente da Câmara de Vereadores.
Carga Horária: A disposição do Presidente.

Art.3° - Essa lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E SEIS.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANDREW CARVALHO PINTO,
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.